ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2663 DE 16 DE fevereiro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância R$ 217.041,04 (duzentos e dezessete mil, quarenta e um reais e quatro centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 217.041,04 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.06	Mobiliário em Geral	R$ 217.041,04

Art. 2º) - O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit Financeiro do FUNDEB no exercício de 2011, assim demonstrado:

Saldo Financeiro em 31/12/11	R$ 366.944,47
Restos a pagar (-)	R$ 149.903,43
Total do Superávit	R$ 217.041,04
Este Crédito (-)	R$ 217.041,04
Saldo Disponível	R$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 17 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal